



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

PROCESSO Nº 00140.000641/2010-40

COMODATO Nº 02/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e a **FIAT AUTOMÓVEIS S/A**, CNPJ nº 16.701.716/0001-56, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 429, Betim/MG, neste ato representada pelo seu Diretor de Recursos Humanos, Senhor **VILMAR DOMINGOS FISTAROL**, portador do CPF nº 311.509.500-72, e pelo seu Diretor de Relações Industriais, Senhor **ADAUTO DE OLIVEIRA DUARTE**, portador do CPF nº 485.660.046-04, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato de Comodato de automóveis, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a extensão do prazo da vigência contratual, consoante subcláusula abaixo:

Subcláusula Primeira – Fica estendida a vigência contratual até 2 de setembro de 2012, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Comodato original, não alteradas por este instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


VILMAR DOMINGOS FISTAROL
Diretor de Recursos Humanos
Fiat Automóveis S/A


ADAUTO DE OLIVEIRA DUARTE
Diretor de Relações Industriais
Fiat Automóveis S/A